Parágrafo único. Os ocupantes de cargos com status de Secretário Municipal, especificamente, o Chefe de Gabinete do Prefeito, o Controlador Geral, o Consultor Geral, o Coordenador Executivo do PROCON Boa Vista, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os dirigentes máximos das entidades da Administração Indireta, perceberão mensalmente subsídio equivalente ao de Secretário.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a serem previstas na Lei Orçamentária Anual e posteriores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.399, de 01 de fevereiro de 2012.

IMPACTO FINANCEIRO

VALOR ATUAL	CARGO	QTD	TOTAL	VLR PROPOSTO	IMPACTO
R$ 18.000,00	Prefeita	1	R$ 18.000,00	**R$ 18.000,00**	R$ 18.000,00
R$ 15.000,00	Vice-Prefeito	1	R$ 15.000,00	**R$ 17.000,00**	R$ 17.000,00
R$ 11.040,00	Chefe de Gabinete	1	R$ 11.040,00	**R$ 16.000,00**	R$ 16.000,00
R$ 11.040,00	Consultor Geral	1	R$ 11.040,00	**R$ 16.000,00**	R$ 16.000,00
R$ 11.040,00	Controlador Geral do Município	1	R$ 11.040,00	**R$ 16.000,00**	R$ 16.000,00
R$ 11.040,00	Coordenador Executivo	1	R$ 11.040,00	**R$ 16.000,00**	R$ 16.000,00
R$ 11.040,00	Presidente	2	R$ 22.080,00	**R$ 16.000,00**	R$ 32.000,00
R$ 11.040,00	Procurador Geral	1	R$ 11.040,00	**R$ 16.000,00**	R$ 16.000,00
R$ 11.040,00	Secretário Extraordinário	2	R$ 22.080,00	**R$ 16.000,00**	R$ 32.000,00
R$ 11.040,00	Secretário Municipal	9	R$ 99.360,00	**R$ 16.000,00**	R$ 144.000,00
R$ 11.040,00	Presidente - Fetec	1	R$ 11.040,00	**R$ 16.000,00**	R$ 16.000,00
R$ 11.040,00	Presidente - Emhur	1	R$ 11.040,00	**R$ 16.000,00**	R$ 16.000,00
TOTAL		**20**	**R$ 253.800,00**		**R$ 355.000,00**
DIFERENÇA					**R$ 101.200,00**
DIFERENÇA ANUAL					**R$ 1.371.597,33**

IMPACTO - ANO 2017	R$ 1.371.597,33
IMPACTO - ANO 2018	R$ 1.371.597,33
IMPACTO - ANO 2019	R$ 1.371.597,33
IMPACTO GERAL	**R$ 4.114.792,0**

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA O §3º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o §3º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)
§3º Os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e deverão ser preenchidos, no mínimo, por vinte por cento de servidores efetivos. (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 066/E DE 27 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 030/E, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista – RR, de 11 de julho de 1992 e,

Considerando o princípio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 8º do Decreto n.º 030/E, de 25 de março de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A administração e a organização dos logradouros públicos são atribuídas aos órgãos municipais na seguinte forma:
I – compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
a) o complexo Ayrton Senna, especificamente na área iniciada no Aeroporto Internacional de Boa Vista até a confluência da Av. Ene Garcês com a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes;
b) o complexo Ayrton Senna, com início nas avenidas Brigadeiro Eduardo Gomes e Ene Garcês até a Av. Terêncio Lima, onde está localizado o empreendimento comercial denominado BOB'S;
c) complexo Ayrton Senna, com início nas Avenidas Terêncio Lima e Ene Garcês até o Mini Terminal Luiz Canuto Chaves, localizadas na Praça das águas, Portal do Milênio e Praça de Alimentação e Artes;
d) todas as demais praças públicas.
II – compete à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC:
a) gestão da Orla Taumanan;
b) Praça Germano Sampaio;
c) Vila Olímpica;
d) o espaço Velia Coutinho, no trecho que trata de eventos culturais;
e) Administração dos equipamentos urbanos públicos da Praça da Bandeira.
III – compete à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR:
b) os logradouros públicos ocupados por ambulantes e ambulantes temporariamente fixos.".

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos 005/E e 006/E, ambos de 12 de janeiro de 2016, bem como o Decreto 125/E, de 09 de outubro de 2015, e demais dispositivos em contrário.

Boa Vista, 27 de junho de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1823/P, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 639/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4147, de 25 de abril de 2016, que exonerou a pedido o servidor Fábio José Nunes de França, do cargo efetivo de Analista Municipal E-04, Especialidade: Cirurgião Dentista, matrícula nº 25690, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o processo nº 2016.6.1000033PA.

Art. 2º Onde se lê: Este Decreto tem efeito retroativo a 29 de março de 2016; Leia-se: Este Decreto tem efeito retroativo a 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua